



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – PRODEMA (MESTRADO)

(Aprovado pela Resolução no. 1963/2019 – CONSEPE)

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023

SELEÇÃO PARA INGRESSO DE NOVOS DISCENTES (TURMA 2024)

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - PRODEMA, no período de **15 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024**, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), com acesso no seguinte endereço eletrônico: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no regimento interno do PRODEMA e no regimento geral da pós-graduação stricto sensu da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente é recomendado pela CAPES com conceito 3. O Curso de mestrado, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas obrigatórias e optativas, atividades complementares, exame de qualificação e defesa de dissertação totalizando 30 unidades de crédito, ou 450 horas/aula. O curso será ministrado, preferencialmente, no turno matutino, mas também, quando necessário, em horários extras, em disciplinas ou atividades que poderão, excepcionalmente, exigir os dois turnos (matutino e vespertino).

1.1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SISTEMAS COSTEIROS

O mestrado do PRODEMA busca estudos focados no ambiente costeiro, sua caracterização física, química, biológica, ecológica e humana e nos seus limites de sustentabilidade, buscando-se no ensino, pesquisa, extensão e inovação o entendimento dos processos incorporados às atividades produtivas ao longo do tempo, que envolvam o uso, a gestão e a conservação desses ambientes.



1.2. LINHAS DE PESQUISA

1.2.1. Planejamento, Gestão e Desenvolvimento em Sistemas Costeiros

Desenvolvimento de estudos interdisciplinares que subsidiem, com seus resultados, o planejamento do desenvolvimento socioeconômico na zona costeira, com base na compreensão deste território quanto aos seus componentes ambientais, sociais e econômicos.

1.2.2. Recursos Naturais e Humanos em Sistemas Costeiros

Busca o conhecimento interdisciplinar dos recursos dos meios biótico e socioeconômico nos sistemas costeiros, as mudanças ambientais, os fatores naturais e antrópicos, além de estudos sobre o homem regional em suas relações, interações e atividades no ambiente costeiro.

- ❖ **Observação:** A área objeto dos projetos de pesquisa nesta turma de mestrado deverá ser a região Costeira Maranhense. Os projetos de dissertação deverão ser apreciados e aprovados pelo Colegiado do Curso, considerando importância, custos e exequibilidade.

2. PÚBLICO-ALVO

Graduados em cursos superiores, de duração plena e aprovados pelo MEC, em todas as áreas de conhecimento, com interesses afins aos objetivos, área de concentração, linhas de pesquisa ou ao conteúdo programático estabelecido pelo Programa, correspondentes nas áreas de ciências agrárias, biológicas, da saúde, exatas e da terra, humanas e sociais aplicadas. Não é permitida a matrícula simultânea em dois cursos stricto sensu da UFMA.

3. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Serão disponibilizadas 13 (treze) vagas, a serem preenchidas por ordem de classificação dos aprovados, de acordo com a disponibilidade dos docentes do programa para orientação.

As 13 (treze) vagas serão preenchidas obedecendo integralmente às normas do presente edital, no qual serão destinadas:

I. ampla concorrência;

06 (seis) vagas para candidatos(as) de ampla concorrência.

II. ações afirmativas;

04 (quatro) vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, considerando-se os seguintes grupos:

- peleas com deficiência (PcD);
- peleas negras (pretas e pardas);



- c) pessoas indígenas;
- d) pessoas quilombolas;
- e) pessoas trans;
- f) pessoas em situação de baixa renda;

III. servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

03 (três) vagas para qualificação de servidores técnicos administrativos efetivos ativos da universidade nos termos da Resolução CONSAD 302/2023, desde que os candidatos indiquem de forma taxativa a opção pela reserva de vagas;

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “f” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES

Sobre as inscrições, tem-se o que segue:

4.1. PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

- a) As inscrições serão realizadas conforme datas definidas no Cronograma Geral deste Edital por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=S, na aba Processos Seletivos, via preenchimento do formulário de inscrição (modelo no Anexo 1) e envio da documentação relacionada no item 4.2 deste edital, com exceção do item 4.2, alínea X, que deverá ser enviado no e-mail prodema@ufma.br, conforme prazo estabelecido no Cronograma Geral. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com, no máximo, 5 MB de capacidade.
- b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O sistema já envia o comprovante no ato da inscrição.



- c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não significa deferimento da inscrição; esta será divulgada em data específica, conforme cronograma constante neste edital.
- d) Não será aceita complementação ou substituição de documentação fora do período de inscrição.
- e) A Coordenação do PRODEMA não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- f) O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=S.

4.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- I. Formulário de inscrição digital preenchido;
- II. 01(uma) foto 3 x 4 recente e com fundo branco;
- III. Cópia digital de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as), CPF e a Certidão de quitação eleitoral;
- IV. Cópia digital do Diploma de Graduação de cursos reconhecidos pelo MEC; ou Declaração de Conclusão expedida pela Coordenação do Curso, referindo que o candidato já concluiu a graduação e que está aguardando a colação de grau, ou a expedição do seu diploma; ou Declaração de Previsão de Conclusão de Curso de Graduação até o período da matrícula, expedida pela Coordenação do Curso. De acordo com a Resolução 2403/2021, Art 42, § 3º No caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo. Entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais.
- V. Cópia digital do Histórico de conclusão do curso de graduação;
- VI. Cópia digital do Currículo Lattes, acompanhado de Ficha de Pontuação (Anexo 4) que deverá ser preenchida pelo candidato nas colunas relativas ao número de documentos comprobatórios de cada item e à pontuação autodeclarada. Todos os documentos deverão estar organizados de acordo com a sequência da tabela de pontuação do Anexo 4, paginados e rubricados pelo candidato. Em relação à produção bibliográfica, serão pontuadas apenas as publicações referentes aos anos de 2019 a 2023 (5 anos). Os documentos comprobatórios deverão se restringir ao solicitado no Anexo 4. O candidato deverá destacar o seu próprio nome, nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa. Caso seja necessário, o candidato poderá dividir a comprovação do Currículo Lattes em até 4 arquivos de 5 MB, a serem anexados no sistema de inscrição pelo SIGAA.



VII. Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos (ou durante o prazo de análise do currículo), comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores (ou durante o prazo de análise do currículo) à data de início das inscrições.

VIII. Declaração de Disponibilidade de tempo para participar de todas as atividades acadêmicas do Mestrado, que serão realizadas nos turnos matutino e vespertino, conclusão da Dissertação conforme regras da CAPES e do programa, e submissão de um artigo, no mínimo Qualis A4 na área de Ciências Ambientais, preenchido e assinado, e que a aprovação não implica em concessão de bolsa (Anexo 5).

IX. Cópia digital do comprovante de pagamento de taxa de inscrição **no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** no Banco do Brasil, recolhida em prol da UFMA, por meio do formulário próprio do Guia de Recolhimento da União (GRU) (Anexo 2) ou do resultado do deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição (Anexo 3), nos casos previstos em legislação (conforme item 5 deste edital);

X. Projeto de pesquisa apresentando claramente problema de investigação vinculado a uma das linhas de pesquisa do PRODEMA com, no máximo, 10 (dez) páginas (incluindo capa e referências). Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens 2,0, folha A4. Devem ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Roteiro estrutural dos itens que devem ser contemplados se encontrará disponível no Anexo 9 do Edital. O candidato cujo projeto não estiver, fielmente, dentro das disposições acima será desclassificado.

XI. Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

XI.1: Pessoas com deficiência (PcD):

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa



referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

XI.2: Pessoas negras (pretas e pardas):

a) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo 10 deste edital.

XI.3: Pessoas indígenas:

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo 11 deste Edital;

b) Em caráter complementar (não obrigatório):

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

XI.4: Pessoas quilombolas:

a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo 12 deste Edital.

XI.5: Pessoas trans:

a) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo 13 deste edital.

XI.6. Pessoas em situação de baixa renda:

a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

XII. Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA:

a) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

OBS: Estarão aptos a participar do processo seletivo somente aqueles(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação exigida no edital. A aceitação do pedido de inscrição está condicionada à inclusão de todos os documentos acima relacionados, dentro do período determinado; a plataforma de inscrições encaminha comprovante de recebimento da documentação de inscrição ao e-mail indicado no formulário de inscrição, que deve ser conservado pelo candidato, para eventual solicitação do Programa.



OBSERVAÇÕES:

- a) Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo nos casos de suspensão ou cancelamento do edital ou se a UFMA der causa.
- b) Não será permitida a utilização da taxa de inscrição por terceiros;
- c) Embora o candidato possa se inscrever no processo seletivo com a declaração de conclusão de curso de graduação em 2023 ou previsão de conclusão até o dia da matrícula, expedida pela Coordenação do curso de graduação, uma vez aprovado, o mesmo só poderá efetuar a matrícula com a apresentação do diploma de conclusão do curso ou comprovante de colação de grau.
- d) Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente às especificações e documentos do presente edital, entregues dentro do prazo.
- e) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.
- f) O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.
- g) Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda).

Os candidatos que alegarem não ter condições financeiras para o pagamento da quantia acima referida poderão pedir **ISENÇÃO DA TAXA** mediante requerimento em conformidade com o Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008. Os prazos referentes ao pedido de isenção estão definidos no cronograma deste edital.

As condições, de acordo com o referido decreto, são as seguintes:



- I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;
- II - Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007. § 1º.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo, via e-mail: prodema@ufma.br.

- a) Requerimento assinado, conforme modelo disponível no Anexo 3;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:
https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- a) omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- b) fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

O órgão executor ou entidade executora do seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

- a) O(a) candidato(a) com **pedido de isenção deferido** deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
- b) O(a) candidato(a) com **pedido de isenção indeferido** poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á o disposto no Cronograma Geral deste edital.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Inscrição (caráter eliminatório): Análise e conferência de todos os documentos exigidos para inscrição (item 4.2, exceto o da alínea X). Os documentos devem ser anexados como arquivos



virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade. Os candidatos que tiverem **inscrição aprovada** estarão aptos a participar do processo seletivo.

A seleção será composta de **04 (quatro) etapas**, sendo todas eliminatórias e/ou classificatórias. A nota mínima para as etapas de caráter eliminatório é 7,0. As etapas são:

- a) **Prova Escrita de Conhecimento (caráter eliminatório e classificatório):** Será realizada em data definida no cronograma deste edital, no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Departamento de Oceanografia e Limnologia, das 8h30 às 12h00, em local a ser indicado pela Secretaria do PRODEMA, devendo os candidatos apresentarem-se no local com 30 minutos de antecedência do horário de início da prova. Para realização da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição. O candidato não poderá ingressar na sala após o início da prova. Deverá trazer consigo caneta esferográfica preta ou azul. A prova escrita será composta por questões objetivas e/ou discursivas sobre temas relacionados ao Desenvolvimento e Meio Ambiente, Ecossistemas Brasileiros e Maranhenses e Metodologia da Pesquisa Científica (bibliografia recomendada no Anexo 6). Será eliminado o candidato que não alcançar a nota mínima 7,0 (sete) nesta etapa (peso=60%), na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Participam desta fase apenas os candidatos aprovados na Etapa de Inscrição.
- b) **Prova de Língua Estrangeira – Inglês (caráter eliminatório e classificatório):** Será realizada em data definida no Cronograma Geral deste edital, no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Departamento de Oceanografia e Limnologia, das 8h30 às 12h00, em local a ser indicado pela Secretaria do PRODEMA, devendo o candidato se apresentar no local com 30 minutos de antecedência do horário de início da prova. A prova será eliminatória e classificatória e participarão dessa etapa apenas os candidatos aprovados na etapa anterior. Será eliminado o candidato que não alcançar a nota mínima 7,0 (sete) nesta etapa (peso=20%), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- c) **Entrevista (caráter eliminatório e classificatório):** A banca procederá à arguição do candidato sobre o projeto de pesquisa, com roteiro fixo de perguntas para todos os candidatos e com gravação de áudio. Serão levados em consideração os seguintes critérios da avaliação: a qualidade do projeto em relação à justificativa e atualidade do tema proposto, bem como o potencial de realização e conclusão da investigação no prazo determinado. Serão eliminados os candidatos cuja nota for inferior a 7 (sete) nesta etapa (peso=20%), na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Participam desta fase apenas os candidatos que obtiveram aprovação nas Provas das etapas anteriores.
- d) **Análise do Curriculum Lattes (caráter classificatório):** Classificatória (somente para os candidatos aprovados nas etapas anteriores). A avaliação do currículo seguirá os critérios definidos no Anexo 4 – Critérios para Análise de Currículo.



6.1 CONSIDERAÇÕES RELEVANTES:

- a) Todos os candidatos com inscrição aprovada estarão aptos a se submeterem à Prova Escrita de Conhecimento.
- b) O candidato portador de necessidades especiais deve comunicar por escrito, via e-mail (prodema@ufma.br), à Secretaria do PRODEMA, até 2 (dois) dias antes, sobre as condições necessárias para a realização da prova.
- c) Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova Escrita de Conhecimento, à Prova de Inglês, à Entrevista e à Análise do Curriculum Lattes. Nas provas escritas devem ser utilizadas canetas de cor azul ou preta para respostas. Não serão aceitas respostas escritas em lápis.
- d) Será vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e não será permitido ao candidato durante a realização das provas escrita de conhecimento e inglês ausentar-se do local da prova, exceto acompanhado por um dos fiscais, bem como a utilização de celular, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico.
- e) As Provas Escrita de Conhecimento e de Língua Estrangeira (Inglês) serão realizadas no Departamento de Oceanografia e Limnologia da Universidade Federal do Maranhão, à Av. dos Portugueses, s/n, Campus do Bacanga, São Luís, Maranhão, conforme data estabelecida no Cronograma Geral deste edital, com início às 8:30 horas e término às 12 horas. Para ambas as provas, os candidatos deverão se apresentar 30 minutos antes do horário da prova, munidos de documento de identidade e do comprovante de inscrição.
- f) A Prova Escrita de Conhecimento terá questões objetivas e/ou discursivas, totalizando 10 pontos, na qual constará apenas o número de inscrição do candidato. A prova será corrigida separadamente por dois professores do PRODEMA, designados pela Comissão de Avaliação. Se não houver discrepância entre as notas dos dois avaliadores (superior a dois pontos), calcula-se a média, considerando-se até três casas decimais. Se houver discrepância entre as duas notas, um terceiro avaliador fará uma nova correção, que resultará em uma terceira nota. Comparando-se as três notas, descartar-se-á aquela mais discrepante, calculando-se a média. Para uniformizar a correção, cada avaliador contará com a ajuda de documento previamente elaborado pela Comissão de Seleção, denominado Elementos de Resposta para Correção. Para cada questão da prova, elabora-se um conjunto de elementos que deverão constar nas respostas, os quais orientarão os professores envolvidos na correção. Com as notas dos dois avaliadores, extrai-se, então, uma média das duas notas – que terá que ser de, no mínimo, 7,0 (sete) para continuar no processo.
- g) A Prova de Língua Estrangeira (Inglês) consistirá em tradução e interpretação de texto científico de tema relacionado a Meio Ambiente e Desenvolvimento. A prova terá questões objetivas e/ou discursivas, totalizando 10 pontos. O candidato poderá utilizar um (1) dicionário de



inglês convencional (não eletrônico e de uso individual). Não será permitida a utilização de qualquer dispositivo eletrônico.

h) A etapa de Entrevista será realizada conforme período definido no cronograma deste edital, iniciando às 08:00 e estendendo-se até às 17:30, com intervalo de 2h para almoço. Esta etapa ocorrerá no Departamento de Oceanografia e Limnologia da UFMA (DEOLI), em local a ser indicado pela Secretaria do PRODEMA. O horário de início das entrevistas será definido por sorteio de ordem das apresentações às 08:00, sendo obrigatória a presença dos candidatos neste sorteio. O candidato que estiver ausente desta etapa, será automaticamente desclassificado, por isso recomendamos que o candidato apresente-se no local meia hora antes da realização do sorteio. Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto. Participam desta fase apenas os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

i) Análise do Curriculum Lattes - Nesta etapa serão analisados e pontuados os documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos aprovados nas etapas anteriores. Nesta análise serão pontuados os seguintes itens, considerados apenas para os últimos cinco (05) anos (2019-2023): formação profissional, experiência técnico-profissional, produção científica, produção técnica, participação em bancas examinadoras. A pontuação obedecerá aos critérios para julgamento adotados pelo PRODEMA. Em relação ao item Produção Científica, somente serão computadas as publicações de 2019 a 2023. As notas referentes à análise dos currículos serão obtidas pela tabela de conversão de pontos em notas da análise do currículo (Anexo 4). Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de início das inscrições a avaliação curricular ocorrerá de forma retroativa, em um ano, considerando o período de 2018 a 2023.

6.2. OBSERVAÇÕES RELACIONADAS AOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULUM LATTES:

1. Monitorias só serão aceitas se comprovadas por documento oficial emitido pelas Coordenações de cursos, ou órgãos correspondentes.
2. Iniciação Científica será aceita se comprovada por documento oficial emitido pelas Pró-Reitorias competentes ou órgãos correspondentes, ou da agência financiadora. Será também aceita declaração do orientador explicitando o vínculo e as atividades desenvolvidas.
3. Apresentação e publicação de resumos em eventos somente serão computadas mediante apresentação de uma cópia da página do resumo e da capa dos anais do evento.
4. Livros e capítulos de livro deverão ser comprovados pela folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos, identificando a sua autoria.



5. Trabalhos no prelo poderão ser considerados desde que sejam acompanhados da carta de aceite da revista ou do número “doi” (*digital object identifier*).

6. A constatação de qualquer informação inverídica no *Curriculum Lattes* poderá implicar na desclassificação do candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A nota final de cada candidato(a) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(N1 \times 0,6) + (N2 \times 0,2) + (N3 \times 0,2)] + N4$$

(Nota final é igual a nota da prova escrita de conhecimento vezes zero virgula seis, mais nota da prova de inglês vezes zero virgula dois, mais nota da entrevista vezes zero virgula dois, mais a nota do currículo).

Sendo:

NF = Nota Final

N1 = Nota da Prova Escrita de Conhecimento

N2 = Nota da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês)

N3 = Nota da Entrevista

N4 = Nota do *Curriculum Lattes*

A nota final será composta da soma das notas das três etapas (Escrita de Conhecimento - peso 60%; Proficiência em Língua Estrangeira - peso 20%; e Entrevista – peso 20%), mais a nota obtida no *Curriculum Lattes*.

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- I. Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II. Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III. Lista de vagas reservadas para servidores(as).

Para fins deste edital, considera-se:

- I. Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;



- II. Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- III. Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 3 deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 3 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

As vagas destinadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(a) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Serão critérios de desempate da nota final nesta ordem: maior nota na Prova Escrita de Conhecimento; maior nota na Prova de Língua Estrangeira; maior nota na Entrevista; maior nota na Análise do Curriculum Lattes.

No caso da presença de candidatos(as) idosos(as) empatados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme previsto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Art. 27.

Os(As) candidatos(as) de maior pontuação obtida na classificação final do processo seletivo terão prioridade para uma vaga disponibilizada para o orientador indicado na primeira opção na ficha de inscrição (campo de indicação do provável orientador), levando em consideração a compatibilidade com a linha de pesquisa do orientador indicado;

Os demais candidatos aprovados serão direcionados ao orientador da segunda opção e/ou escolhido a critério da comissão de seleção, observando-se prioritariamente a linha de pesquisa escolhida pelo candidato e/ou a ordem de classificação obtida na classificação final do processo seletivo;

Em caso de candidatos excedentes, os mesmos poderão ser chamados a preencher vagas ociosas, no caso de desistência dos selecionados, ou no caso de abertura de vaga no período anterior ao cumprimento de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de todas as disciplinas e disponibilidade de orientação;



O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório.

8. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no Cronograma Geral deste Edital:

8.1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 4.2 - XI.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:



- I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).
- V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).
- VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).
- VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

8.2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 4.2 - XI.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações: a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail prodema@ufma.br;



b) conteúdo do vídeo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

8.3: Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 4.2 - XI.3 e XI.4, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada



pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

9. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

- I. Este edital, suas notas referentes (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano, e serão publicados:
 - a) na página de acesso público do SIGAA, https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S de forma agrupada por processo seletivo;
 - b) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca;
 - c) na página institucional do programa, na aba Processos Seletivos, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca.
- II. Quando for publicada nota referente a este edital, o edital integral será mantido no endereço eletrônico da publicação inicial na página da AGEUFMA e na página do processo seletivo no SIGAA, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto inicial será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.
- III. As datas para divulgação dos resultados de cada etapa, os prazos para recursos e resultado final do processo seletivo estão listadas no item 11 deste Edital (Do Cronograma Geral).

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

(O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (prodema@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa, na primeira instância, será dividido em:

- a) um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso), referente à etapa em questão;
- b) um dia útil para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) do(a) candidato(a), em conformidade com cada etapa;



c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (modelo no Anexo 7);

d) em até 10 dias corridos para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

Os recursos deverão conter a descrição do(s) ponto(s) específico(s) sobre o(s) qual (is) se deseja a revisão, instruídos com todos os argumentos pertinentes para demonstrá-lo(s);

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Na hipótese dos recursos não serem analisados e decididos antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a), a sua participação *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando o deferimento ou indeferimento da solicitação.

10.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do Anexo 7 deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas, trans e em situação de baixa renda, no e-mail prodema@ufma.br;

b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no e-mail prodema@ufma.br.

c) Comissão médica de análise documental/PcD, no e-mail: prodema@ufma.br.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou



complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DO CRONOGRAMA GERAL

O cronograma geral das atividades desempenhadas neste edital segue no quadro abaixo:

DATAS	ATIVIDADES
15/01/2024 – 02/02/2024	Período de Inscrições.
15/01/2024 – 22/01/2024	Prazo para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
Até 24/01/2024	Resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
25 e 26/01/2024	Prazo de recurso contra o resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.



29/01/2024	Resultado Final dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
05/02/2024	Divulgação do Deferimento das Inscrições.
06 e 07/02/2024	Recursos ao Indeferimento de Inscrições.
Até 08/02/2024	Resultado dos Recursos contra indeferimento de inscrições.
09/02/2024	Prova Escrita de Conhecimento (início às 8:30 horas e término às 12 horas).
até 16/02/2024	Resultado da Prova Escrita de Conhecimento.
19 e 20/02/2024	Recursos ao Resultado da Prova Escrita de Conhecimento.
21/02/2024	Resultado dos Recursos da Prova Escrita de Conhecimento.
23/02/2024	Prova Escrita de Inglês (início às 8:30 horas e término às 12 horas).
Até 27/02/2024	Resultado da Prova Escrita de Inglês
28 e 29/02/2024	Recursos ao Resultado da Prova Escrita de Inglês
Até 01/03/2024	Resultado dos Recursos da Prova Escrita de Inglês
Até 01/03/2024	Envio do Projeto de Pesquisa (modelo anexo 9), em pdf (máximo de 5MB), conforme orientações no item 4.1.
04 e 05/03/2024	Entrevista envolvendo o conhecimento sobre o projeto de pesquisa proposto pelo candidato
06/03/2024	Resultado da Entrevista
07 e 08/03/2024	Recursos ao Resultado da fase de Entrevista
11/03/2024	Resultado dos Recursos da fase de Entrevista
Até 12/03/2024	Pontuação do Curriculum Lattes
Até 13/03/2024	Resultado Final Provisório
14 e 15/03/2024	Recursos ao Resultado Final Provisório.
18/03/2024	Resultado Final Provisório Pós-Recursos
19 e 20/03/2024	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas
19 e 20/03/2024	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas



19 e 20/03/2024	Avaliação médica documental de PcD aprovadas
19 e 20/03/2024	Análise documental de pessoas indígenas, quilombolas, trans e de baixa renda aprovadas
21/03/2024	Resultado dos procedimentos de aferição
22 a 25/03/2024	Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição
26 e 27/03/2024	Análise recursal dos procedimentos de aferição
27/03/2024	Eventual convocação para avaliação presencial dos procedimentos de aferição, em fase recursal
01/04/2024	Comparecimento para avaliação presencial dos procedimentos de aferição dos candidatos convocados
02/04/2024	Resultado do julgamento dos recursos referente aos procedimentos de aferição
Até 02/04/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo
03 a 05/04/2024	Matrículas
08/04/2024	Início das Aulas
Até 22/04/2024	Convocação para matrícula de excedentes para vagas ociosas

12. MATRÍCULA DOS ALUNOS INGRESSANTES

As datas das matrículas e o início do curso estão previstos no cronograma deste edital.

O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmados quando da divulgação do resultado final da seleção.

Os candidatos aprovados serão matriculados na Secretaria do PRODEMA, no Departamento de Oceanografia e Limnologia, Campus do Bacanga, conforme Cronograma Geral (Item 9 deste Edital).

Para efetivar a matrícula, o candidato deverá ter preenchido e assinado a ficha de matrícula, além de apresentar os originais da documentação comprobatória (diplomas, RG, CPF, etc), bem como a documentação original da solicitação de isenção de taxa de inscrição, caso tenha requerido. O não atendimento desses requisitos implicará na não aceitação da matrícula.

Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.



13. INÍCIO DO CURSO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO

O curso será ministrado preferencialmente no turno matutino, ou em horários extras, ou ainda em atividades e disciplinas condensadas/moduladas que poderão exigir os dois turnos. O local de funcionamento do curso será o Departamento de Oceanografia e Limnologia, na UFMA, iniciando na data constante do Cronograma Geral, item 11 deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Quando não ocorrer a realização de matrícula de candidatos aprovados, serão convocados os primeiros excedentes da lista de aprovados, seguindo a ordem de classificação final.

II. Será desclassificado e excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, ou não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- b) Faltar a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- c) Não confirmar a sua participação no programa, por meio da efetivação da matrícula, na data especificada neste edital, no caso de ser aprovado.
- d) A documentação dos candidatos não aprovados no processo seletivo permanecerá disponível na secretaria do PRODEMA até 60 dias após a divulgação do resultado final, ao fim do qual será inutilizada.

III. É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

IV. É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

V. O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

VI. Informações para preenchimento da GRU da Taxa de Inscrição:

- a) Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - pagos por Guia de Recolhimento da União - GRU a ser paga em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, disponível no Anexo 2 e no endereço eletrônico: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp ;

- b) Preencher os campos em branco da GRU com os seguintes códigos:



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

CPF do Candidato:

Unidade Gestora (UG): 154041/15258

Nome da Unidade: Universidade Federal do Maranhão

Código de Recolhimento: 28832-2 - Serviços Educacionais

Número de Referência: 691

VII. Não haverá inscrição condicional e qualquer valor pago não será devolvido, exceto se a UFMA der causa.

VIII. A relação de professores/orientadores está disponibilizada no Anexo 8.

IX. À Comissão de Seleção e/ou ao Colegiado do PRODEMA caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

X. Outras informações e/ou dúvidas poderão ser esclarecidas presencialmente na Secretaria do PRODEMA, no Departamento de Oceanografia e Limnologia (Campus Dom Delgado, Av. dos Portugueses, nº 1966, Vila Bacanga, CEP 65.080-805), ou pelo e-mail prodema@ufma.br.

São Luís, 27 de dezembro de 2023.

(Assinado no documento original)

Profa. Dra. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-Reitora da AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 1

Formulário de Inscrição – Disponível no endereço eletrônico

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

selecionando o curso Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente/PRODEMA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai: *	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
DOCUMENTOS	
RG: *	<input type="text"/>
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: *	<input type="text"/>
Zona: *	<input type="text"/>
Seção: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte: *	<input type="text"/>
ENDEREÇO	
CEP: *	65 <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	<input type="text"/>
N.º: *	<input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
Complemento: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: *	<input type="text"/>
Tel. Celular: *	<input type="text"/>



Questionário Complementar de Inscrição Online

DADOS GERAIS

Tipo de Questionário: Questionário Complementar para Processos Seletivos

Título: Formulário de inscrição processo seletivo PRODEMA - 2024

Perguntas do Questionário

1. Qual a sua Instituição de conclusão da graduação?

Resposta Dissertativa

2. Qual o Ano da conclusão da graduação?

Resposta Numérica

3. Linha de Pesquisa de Interesse:

- Planejamento, Gestão e Desenvolvimento em Sistemas Costeiros
 Recursos Naturais e Humanos em Sistemas Costeiros

4. Orientador de interesse (até duas indicações em ordem decrescente de interesse):

Resposta Dissertativa

5. Tempo de dedicação possível ao curso:

- Integral
 Parcial

6. Possui vínculo Empregatício?

- Sim
 Não

7. É Docente em Instituição de Ensino?

- Sim
 Não

8. Inscrição em Ações Afirmativas

- Não, Ampla concorrência
 Não, Servidor efetivo ativo da UFMA
 Sim, Pretos e Pardos
 Sim, Indígena
 Sim, Pessoa com deficiência (PcD)
 Sim, Quilombola
 Sim, Situação de baixa renda
 Sim, Trans (transgêneros e transexuais)



9. Anexar arquivo PDF com 01 (uma) fotografia 3x4 recente com fundo branco

Arquivo Anexado

10. Anexar cópia digital de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as), em PDF (5 MB).

Arquivo Anexado

11. Anexar cópia digital do CPF, em PDF (5 MB). Desconsiderar caso a identidade já contenha o número do CPF.

Arquivo Anexado

12. Anexar cópia digital da Certidão de quitação eleitoral ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as), em PDF (5 MB).

Arquivo Anexado

13. Anexar cópia digital do comprovante de pagamento de taxa de inscrição, em PDF, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no Banco do Brasil, recolhida em prol da UFMA, por meio do formulário próprio do Guia de Recolhimento da União (GRU) (Anexo 2) ou do resultado do pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição (Anexo 3), nos casos previstos em legislação (5 MB).

Arquivo Anexado

14. Anexar cópia digital, em PDF, do Diploma de Graduação de cursos reconhecidos pelo MEC; ou Declaração de Conclusão expedida pela Coordenação do Curso, referindo que o candidato já concluiu a graduação e que está aguardando a colação de grau, ou a expedição do seu diploma; ou Declaração de Previsão de Conclusão de Curso de Graduação até o período da matrícula, expedida pela Coordenação do Curso. Diplomas de universidades estrangeiras serão aceitos se estiverem devidamente revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada pelo Ministério de Educação (5MB).

Arquivo Anexado

15. Anexar cópia digital do Histórico do curso de graduação, em PDF (5MB).

Arquivo Anexado

16. Cópia digital do Currículo Lattes (PDF - com no máximo 5 MB).

Arquivo Anexado

17. Ficha de Pontuação (Anexo 4) preenchido pelo candidato nas colunas relativas ao número de documentos comprobatórios de cada item com pontuação autodeclarada. (PDF - com no máximo 5 MB).

Arquivo Anexado



18. Documentos comprobatórios organizados de acordo com a sequência da tabela de pontuação do Anexo 4, paginados e rubricados pelo candidato. Em relação à produção bibliográfica, serão pontuadas apenas as publicações referentes aos anos de 2019 a 2023 (5 anos), exceto para mães nos últimos cinco anos, conforme item 6.1 deste edital. Os documentos comprobatórios deverão se restringir ao solicitado no Anexo 4. O candidato deverá destacar o seu próprio nome, nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa (PDF com no máximo - 5 MB) (Arquivo 1).

Arquivo Anexado

19. Documentos comprobatórios organizados de acordo com a sequência da tabela de pontuação do Anexo 4, paginados e rubricados pelo candidato. Em relação à produção bibliográfica, serão pontuadas apenas as publicações referentes aos anos de 2019 a 2023 (5 anos), exceto para mães nos últimos cinco anos, conforme item 6.1 deste edital. Os documentos comprobatórios deverão se restringir ao solicitado no Anexo 4. O candidato deverá destacar o seu próprio nome, nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa (PDF com no máximo - 5 MB) (Arquivo 2).

Arquivo Anexado

20. Documentos comprobatórios organizados de acordo com a sequência da tabela de pontuação do Anexo 4, paginados e rubricados pelo candidato. Em relação à produção bibliográfica, serão pontuadas apenas as publicações referentes aos anos de 2019 a 2023 (5 anos), exceto para mães nos últimos cinco anos, conforme item 6.1 deste edital. Os documentos comprobatórios deverão se restringir ao solicitado no Anexo 4. O candidato deverá destacar o seu próprio nome, nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa (PDF com no máximo - 5 MB) (Arquivo 3).

Arquivo Anexado

21. Documentos comprobatórios organizados de acordo com a sequência da tabela de pontuação do Anexo 4, paginados e rubricados pelo candidato. Em relação à produção bibliográfica, serão pontuadas apenas as publicações referentes aos anos de 2019 a 2023 (5 anos), exceto para mães nos últimos cinco anos, conforme item 6.1 deste edital. Os documentos comprobatórios deverão se restringir ao solicitado no Anexo 4. O candidato deverá destacar o seu próprio nome, nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa (PDF com no máximo - 5 MB) (Arquivo 4).

Arquivo Anexado

22. Anexar Declaração de Disponibilidade em participar de todas as atividades acadêmicas do Mestrado que serão realizadas nos turnos matutino e vespertino e que a aprovação não implica em concessão de bolsa (Anexo 5).

Arquivo Anexado

23. Anexar formulário de autodeclaração de enquadramento a uma das opções de políticas de ações afirmativas da UFMA (Anexo 10 ou 11 ou 12 ou 13) (PDF com no máximo 5MB). No caso da pessoa com deficiência (PcD) poderá ser enviado dois formulários em um único arquivo, caso se enquadre em mais outra categoria.

Arquivo Anexado

24. Anexar documentos específicos que comprovem a condição em uma das categoria de vagas de ações afirmativas ou de servidores técnicos administrativos, em versão digital (PDF, máximo 5 MB), conforme indicado no Edital.

Arquivo Anexado

25. Exclusivo para pessoa com deficiência (PcD), anexar comprovação de enquadramento em outra categoria de ação afirmativa, caso se aplique (PDF com no máximo 5MB).

Arquivo Anexado

26. Para candidata mãe, comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores (ou durante o prazo de análise do currículo) à data de início das inscrições (PDF com no máximo 5MB).

Arquivo Anexado



EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 2

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União -GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	691
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/15258
Instruções Taxa de inscrição no Mestrado Acadêmico Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) do Departamento de Oceanografia e Limnologia (DEOLI). OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO DO "CPF" E "NÚMERO DE REFERÊNCIA".	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

8991000000-2 00000001010-3 95523042883-0 20118010103-0



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União -GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	691
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/15258
Instruções Taxa de inscrição no Mestrado Acadêmico Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) do Departamento de Oceanografia e Limnologia (DEOLI). OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO DO "CPF" E "NÚMERO DE REFERÊNCIA".	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

8991000000-2 00000001010-3 95523042883-0 20118010103-0





EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 3

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente.
Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 93/2023, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____		
RG: _____	Órgão expedidor: _____ / _____	Data de emissão _____
CPF: _____	Data de nascimento: _____	
Nome da mãe: _____		
Número de Identificação Social - NIS / CadÚnico: _____		
e-mail: _____		
Telefone: (____) _____ / (____) _____		

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO REQUERENTE



EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 4

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Inscrição: Nome do Candidato:

INDICADORES	PONTUAÇÃO	Nº de Docs Incluídos	PONTUAÇÃO Autodeclarada	Pontuação Seleção
1. FORMAÇÃO PROFISSIONAL				
1.1 Formação acadêmica				
Graduação (somente para segundo curso concluído)	(30,0)			
Mestrado (concluído)	(50,0)			
Especialização (≥ 360h) (máximo de 50,0 pontos)	(25,0)			
Aperfeiçoamento (≥ 180h) (máximo de 50,0 pontos)	(15,0)			
Atualização (≥ 90h) (no máximo dois cursos)	(10,0)			
Extensão (≥ 45h) (máximo de 25,0 pontos)	(5,0)			
Atividade de monitoria	(10,0/semestre)			
Cursos acadêmicos de curta duração: cada 8 horas-aula (máximo de 25,0 pontos)	(2,5)			
1.2 Formação em pesquisa e extensão				
Atividade de Bolsista de Iniciação Científica, Inovação Tecnológica ou Extensão	(20,0/semestre)			
Voluntário de Iniciação Científica, Inovação Tecnológica ou Extensão reconhecido pela instituição.	(15,0/semestre)			
Membro de Equipe de Projeto de Pesquisa	(10,0/semestre)			
1.3 Formação complementar				
Cursos (≥ 15 horas) (no máximo 10 pontos)	(2,5/para cada 15horas)			
Estágio extracurricular (ou em nível de pós-graduação) (≥ 60h; por estágio) (até 3 estágios)	(5,0)			
Curso de Idioma estrangeiro (considerar apenas o maior nível)				
Básico	(5,0)			
Intermediário	(10,0)			
Avançado	(15,0)			
Total Item 1				
2 EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL, DIDÁTICA E CIENTÍFICA				
2.1 Técnico Profissional				
Experiência profissional em áreas afins com o mestrado (gestores, supervisores, assessor, coordenador de programas) (até 6 semestres)	(5,0 /semestre)			
2.2 Didática				
Atividade docente em pós-graduação (especialização) (máximo de 20,0 pontos)	(2,5/15 horas aula)			
Atividade docente em graduação (máximo de 20,0 pontos)	(2,0/15 horas aula)			
Como Coordenador de disciplina (máximo de 20,0 pontos)	(5,0/semestre)			
Como Docente (máximo de 20,0 pontos)	(5,0/semestre)			



Atividade docente em ensino médio (máximo de 20,0 pontos)	(2,5/semestre)			
Atividade de orientação de alunos:				
- Monografias (TCC de graduação, especialização) (máximo de 50,0 pontos)	(5,0/orientação)			
- Estágio extracurricular, residência (máximo de 50,0 pontos)	(2,5/orientação)			
- Iniciação Científica, Tecnológica ou Extensão (máximo de 50,0 pontos)	(3,0/orientação)			
- Monitoria (máximo de 50,0 pontos)	(2,5/orientação)			
Preceptoría do PET/ Supervisor Técnico de Prática e Estágio (máximo de 50,0 pontos)	(5,0/semestre)			
Coordenador de projetos de pesquisa, ensino ou extensão (máximo de 100,0 pontos)	(25,0/semestre)			
Membro da equipe de projetos de pesquisa, ensino ou extensão (máximo de 80,0 pontos)	(15,0/projeto)			
Participação em eventos científicos:				
- como convidado (palestrante, conferencista, mesa redonda, oficina, minicurso)	(20,0 pontos)			
- como participante (comunicação oral, painel)	(15,0 pontos)			
- como organizador (coordenador, membro de comissão organizadora)	(15,0 pontos)			
- como monitor	(15,0 pontos)			
- como ouvinte	(3,0 pontos)			
Trabalho premiado em eventos científicos	(50,0 pontos)			
2.3 Outras				
Membro em Comissões (máximo de 25,0 pontos)	(5,0 pontos)			
Total Item 2				
3 PRODUÇÃO CIENTÍFICA				
3.1 Livros ou capítulos de livros com ISBN				
Livro publicado	(50,0)			
Capítulo de livro	(25,0)			
Tradução	(20,0)			
Editoração/Diagramação	(10,0)			
Organizador de livro	(40,0)			
3.2 Artigos publicados em periódicos científicos indexados				
Qualis A1	(50,0)			
Qualis A2	(40,0)			
Qualis B1	(30,0)			
Qualis B2	(20,0)			
Qualis B3	(15,0)			
Qualis B4	(10,0)			
Qualis B5	(5,0)			
Sem Qualis	(3,0)			
3.3 Trabalhos completos publicados em anais ou livros de resumos de eventos científicos				
- em evento científico internacional	(10,0)			
- em evento científico nacional	(5,0)			
- em evento científico regional/local	(3,0)			
3.4 Resumos expandidos publicados em anais ou livros de resumos de eventos científicos				



- em evento científico internacional	(10,0)			
- em evento científico nacional	(7,5)			
- em evento científico regional/local	(5,0)			
3.5 Resumos em Anais e Apresentações de Trabalhos em Eventos Científicos				
- em evento científico internacional	(5,0)			
- em evento científico nacional	(2,5)			
- em evento científico regional/local	(1,5)			
		Total item 3		
4 PRODUÇÃO TÉCNICA				
Software (máximo de 40,0 pontos)	(20,0)			
Material didático (manual, cartilha, álbum, vídeo) (máximo de 30,0 pontos)	(10,0)			
Programa de rádio ou TV (máximo de 30,0 pontos)	(10,0)			
Carta geográfica, mapa ou similares (máximo de 30,0 pontos)	(5,0/produto)			
Patente depositada	(25,0)			
Patente concedida	(50,0)			
Relatório final de projeto de pesquisa (máximo de 40,0 pontos)	(10,0)			
		Total Item 4		
5 PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo de 20 pontos para cada item)				
- Defesa de Monografia de Especialização	(5,0)			
- Defesa de Monografia de Graduação	(3,0)			
- Seleção de Monitoria	(0,5)			
- Concurso científico	(1,0)			
- Concurso para ingresso na carreira de Magistério Superior	(2,0)			
- Concurso para cargo de técnico de nível superior	(1,0)			
		Total Item 5		
		Total do Somatório de Pontos dos Itens (1+2+3+4+5)		



TABELA DE CONVERSÃO DE PONTOS EM NOTAS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Pontos	Nota
≤ 50	1,0
51 - 75	1,5
76 – 100	2,0
101 - 125	2,5
126 – 150	3,0
151 - 175	3,5
176 – 200	4,0
201 - 225	4,5
226 – 250	5,0
251 - 275	5,5
276 – 300	6,0
301 - 325	6,5
326 – 350	7,0
351 - 375	7,5
376 – 400	8,0
401 - 425	8,5
426 – 450	9,0
451 - 500	9,5
≥ 501	10,0



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____

RG nº _____ e CPF nº _____,

declaro dispor de 40 horas diurnas para dedicação aos estudos e para todas as atividades envolvidas na realização do curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA, as quais poderão ser realizadas nos turnos matutino e/ou vespertino e desenvolvidas no próprio prédio do Mestrado e/ou em outras dependências da UFMA. Comprometo-me de que estarei disponível para cursar as disciplinas e para a defesa da dissertação, e que o projeto de dissertação a ser desenvolvido deverá estar inserido dentro das linhas de pesquisa do programa, concluindo o curso em no máximo 24 meses, conforme regras da CAPES.

Estou ciente de que, para a defesa de dissertação, será exigida pelo menos a submissão de um artigo, em revista de Qualis no mínimo A4 na área de Ciências Ambientais, e que a aprovação na seleção do mestrado não condiciona a concessão de bolsa. Declaro estar ciente de que a apresentação de declaração falsa insurgirá na anulação da minha participação no certame, sem prejuízo de quaisquer providências penais cabíveis para ao PRODEMA (Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal).

_____, ____/____/____
(Local) (Data)

Assinatura do Candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 – ANEXO 6

REFERÊNCIAS RECOMENDADAS

LIVROS

BELLEN, H. M. van. Indicadores de Sustentabilidade: Uma Análise Comparativa. Rio de Janeiro – Editora FGV. 2006. 256p. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=EKPPu5y5WylC&printsec=frontcover&hl=pt-BR#v=onepage&q&f=false>

BRASIL. Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – Decreto 5300/2004. Regulamenta a Lei no 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5300.htm.

CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE. Mar e Ambientes Costeiros. Brasília-DF. 2007. 323p. ISBN 978-85-60755-05-9 Disponível em: https://repositorio.mcti.gov.br/bitstream/mctic/5320/1/2007_mar_e_ambientes_costeiros.pdf

MARANHÃO. Atlas do Maranhão. Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. São Luís: GEPLAN. 2002. 44p. Disponível em: <https://www.bellalex.net/arquivos/studio-idro-geologico-climatico-ed-altro.pdf>

PRODANOV, C. C; FREITAS, E. C. Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2 ed. Novo Hamburgo: Feevale. 2013. 276p. Disponível em: <https://www.feevale.br/Comum/midias/0163c988-1f5d-496f-b118-a6e009a7a2f9/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>

RICKLEFS, R. E. A Economia da Natureza. 6 ed. Editora Guanabara Koogan. 2016. 636p.

ARTIGOS

CORREIA, M. L. A.; DIAS, E. R. Desenvolvimento sustentável, crescimento econômico e o princípio da solidariedade intergeracional na perspectiva da justiça ambiental. Sustainable development, economic growth and the principle of intergenerational solidarity in the perspective of environmental justice. Planeta Amazônia: Revista Internacional de Direito Ambiental e Políticas Públicas, ISSN 2177-1642 Macapá, n. 8, p. 63-80, 2016. <https://periodicos.unifap.br/index.php/planeta>.

SOUZA, M. C. S. A. de; ARMADA, C. A. S. Desenvolvimento Sustentável e Sustentabilidade: Evolução Epistemológica na Necessária Diferenciação Entre os Conceitos. Rev. de Direito e Sustentabilidade | e-ISSN: 2525-9687 | Maranhão | v. 3 | n. 2 | p. 17 – 35 | Jul/Dez. 2017.



EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 7

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO

MESTRADO ACADÊMICO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente - PRODEMA, curso de Mestrado, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado da etapa

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

São Luís,de de 202.....

.....
Assinatura do candidato



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 8

PROFESSORES/ORIENTADORES DO PRODEMA

Antonio Carlos Leal de Castro	alec@ufma.br
Arkley Marques Bandeira	arkley.bandeira@ufma.br
Cláudia Klose Parise	claudia.parise@ufma.br
Denilson da Silva Bezerra	denilson.bezerra@ufma.br
Edson Vicente da Silva	cacauceara@gmail.com
Flávia Rebelo Mochel	flavia.mochel@ufma.br
James Werllen de Jesus Azevedo	james.werllen@ufma.br
Katiene Regia Silva Sousa	katiene.sousa@ufma.br
Larissa Nascimento Barreto	larissa.barreto@ufma.br
Leonardo Gonçalves de Lima	lima.leonardo@ufma.br
Leonardo Silva Soares	leonardo.soares@ufma.br
Marcelo Henrique Lopes Silva	marcelo.silva@ufma.br
Samara Aranha Eschrique	samara.eschrique@ufma.br



EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 9

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá apresentar claramente o problema de investigação, devidamente vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, contendo no máximo, 10 (dez) páginas. Fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaço 1,5, margens 2,0, folha A4, com observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, os seguintes itens:

CAPA Contendo o título do projeto, nome do autor, linha de pesquisa (LP1 ou LP2), além dos nomes de dois professores do Programa como possíveis orientadores (1ª e 2ª opções de orientação);

SUMÁRIO: Contendo os itens do projeto;

INTRODUÇÃO: Contextualização;

JUSTIFICATIVA: Apresentar a motivação para a pesquisa. Relacionar as razões determinantes teóricas e/ou práticas, com destaque para a importância técnica e/ou científica do projeto, tanto em termos acadêmicos quanto nos possíveis benefícios do resultado da pesquisa e a viabilidade do tema;

OBJETIVOS: Explicar o que se pretende alcançar com a execução do projeto, a partir de um problema de pesquisa:

Objetivo geral e Objetivos específicos;

MATERIAIS E MÉTODOS: Proposta metodológica devidamente fundamentada. Detalhar a metodologia pela qual se deseja chegar ao resultado do tema proposto para a investigação;

CRONOGRAMA: Definir o cronograma das atividades provisórias previsto para 24 meses. Discriminar o possível período previsto para a execução de cada uma das fases da pesquisa;

REFERÊNCIAS: Referenciar o material bibliográfico que embasará a pesquisa – livros, revistas científicas etc., bem como as fontes utilizadas na elaboração do projeto.

- ❖ **Observação:** Projetos que não atenderem **TODOS** os itens e disposições deste Anexo, inclusive o número máximo de páginas, serão desclassificados. É vedada a substituição de projeto em grau de recurso.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 10

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF de nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 4.2 e seus subitens do EDITAL AGEUFMA n. 93/2023 do Mestrado PRODEMA, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados negros. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Cidade , (data por extenso)

Assinatura: _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PARA INDÍGENA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF de nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 4.2 e seus subitens do EDITAL AGEUFMA n. 93/2023 do Mestrado PRODEMA, meu pertencimento ao povo indígena. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Cidade , (data por extenso)

Assinatura: _____

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA PERTENCENTE A COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF de nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 4.2 e seus subitens do EDITAL AGEUFMA n. 93/2023 do Mestrado PRODEMA, meu pertencimento ao povo/comunidade _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura: _____

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 13

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS

Eu, _____ (nome social e nome civil), portador do RG _____ e do CPF de nº _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 4.2 e seus subitens do EDITAL AGEUFMA n. 93/2023 do Mestrado PRODEMA, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados Trans (transgêneros e transexuais). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura: _____